

CBS e IBS chegaram ao *serviço*.

O que a reforma tributária do consumo muda — na prática — para empresas de serviços: ano-teste de 2026, créditos amplos, preço, contratos longos, sistemas e o novo peso da conformidade.

O que este material te *entrega*.

- **A transição em uma página:** 2026 como ano-teste (CBS 0,9% e IBS 0,1% destacados em nota), extinção gradual de PIS/Cofins e ISS/ICMS e o calendário até 2033.
- **Por que serviços são o setor mais impactado:** da carga concentrada em folha (sem crédito) para IVA de alíquota cheia com créditos amplos — quem vende para empresas e quem vende para consumidor final sentem efeitos opostos.
- **O impacto além do imposto:** precificação e margem, renegociação de contratos de longo prazo, adaptação de ERP e notas, split payment no horizonte e o efeito nas demonstrações.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para empresas de serviços medirem a prontidão operacional, contratual e contábil para a transição.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: modelagem do impacto CBS/IBS no seu mix, revisão de contratos e precificação, e adequação de sistemas e controles fiscais.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “CBS e IBS na prática para empresas de serviços”, publicado em 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Para serviços, a reforma não é só alíquota: é *reprecificação do modelo de negócio* — contrato a contrato, cliente a cliente.

O ano-teste começou. A conta de 2027 se decide *agora*.

O CONTEXTO

A Emenda Constitucional 132/2023 e a Lei Complementar 214/2025 substituem PIS, Cofins, ICMS e ISS por um IVA dual: **CBS** (federal) e **IBS** (estados e municípios), com Imposto Seletivo sobre bens e serviços específicos.

2026 é o ano-teste: CBS de 0,9% e IBS de 0,1% destacados nos documentos fiscais, compensáveis com PIS/Cofins — a obrigação é sobretudo informacional, mas quem erra o destaque já aparece no radar do fisco.

Em 2027 a CBS entra em alíquota cheia e extingue PIS/Cofins; o IBS sobe gradualmente até 2033, quando ICMS e ISS desaparecem. A alíquota de referência combinada é estimada na casa de 26% a 28% — contra ISS de 2% a 5% que muitos serviços recolhem hoje.

A contrapartida é o crédito amplo: tudo o que a empresa adquire com CBS/IBS gera crédito — mas folha de pagamento, principal custo do setor de serviços, não gera. Daí o impacto assimétrico que exige modelagem caso a caso.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Preço e margem por segmento de cliente. Para cliente empresa (B2B), o imposto destacado vira crédito dele — o jogo é de preço líquido; para consumidor final (B2C), o aumento de carga tende a ir a preço ou a margem. Misturar os dois casos numa média única esconde o problema.

Contratos longos precisam de cláusula. Contratos que atravessam a transição precisam tratar realinhamento de preço por mudança de tributação: sem cláusula, cada ponto de alíquota vira disputa comercial — ou perda seca.

Sistemas e cadastros na frente. Destaque correto no documento fiscal, apuração por operação, cadastros de clientes e serviços reclassificados e ERP parametrizado: o ano-teste existe para errar barato — usá-lo é vantagem competitiva.

Efeitos contábeis desde já. Créditos de transição (saldos de PIS/Cofins), recuperabilidade de créditos acumulados, provisões para discussões e o efeito da mudança nas projeções (impairment, continuidade) entram nas demonstrações antes de 2027.

Como isso afeta a *sua* companhia.

PRESTADORA B2B (CONSULTORIA, TI, SAÚDE CORPORATIVA)

Renegocie preços pelo líquido de créditos do cliente: quem tabelar preço bruto ignorando o crédito que o cliente toma vai perder concorrência para quem precificar certo.

PRESTADORA B2C (EDUCAÇÃO, SAÚDE, SERVIÇOS PESSOAIS)

Modele o repasse possível por elasticidade e verifique regimes específicos e reduções de alíquota do seu setor na LC 214: parte dos serviços tem tratamento diferenciado relevante.

EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL

O Simples permanece, mas o cliente B2B passa a comparar o crédito que deixa de tomar: avalie o regime híbrido (Simples com CBS/IBS por fora) quando o cliente for empresa.

HOLDING E GRUPOS DE SERVIÇOS

Revê estruturas de rateio e centros de serviços compartilhados: operações intragrupo passam a gerar débito e crédito de IVA — o desenho fiscal do grupo muda de lógica.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FINTECHS

Serviços financeiros têm regime específico na LC 214, com alíquota e base próprias: mapear o enquadramento de cada receita (tarifas, intermediação, spread) é o primeiro passo da modelagem.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A empresa já destaca CBS (0,9%) e IBS (0,1%) corretamente nos documentos fiscais de 2026?			
02. O impacto da alíquota cheia foi modelado por linha de serviço e por segmento de cliente (B2B vs. B2C)?			
03. Os contratos de longo prazo têm cláusula de realinhamento por mudança de tributação?			
04. A carteira de contratos que atravessa 2027 foi priorizada para renegociação?			
05. O ERP está parametrizado para apuração por operação, com cadastros reclassificados?			
06. Os créditos amplos de CBS/IBS sobre custos e despesas foram mapeados no seu mix de insumos?			
07. Os saldos credores de PIS/Cofins têm plano de utilização/recuperação na transição?			
08. Regimes específicos, reduções e o Imposto Seletivo aplicáveis ao seu setor foram verificados na LC 214?			
09. Se optante do Simples: a comparação com o regime híbrido foi feita considerando os clientes B2B?			
10. O efeito da reforma nas projeções (margem, impairment, continuidade) foi levado às demonstrações?			
11. Equipes fiscal, comercial e de tecnologia têm plano de transição integrado, com donos e prazos?			
12. Há acompanhamento estruturado da regulamentação (atos do Comitê Gestor do IBS e da RFB)?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Modelagem do impacto CBS/IBS por linha de serviço e cliente, revisão de contratos e precificação, adequação de sistemas e controles fiscais e reflexos contábeis da transição (MTax + Audit & Advisory).

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Emenda Constitucional nº 132/2023 — reforma tributária do consumo.
- Lei Complementar nº 214/2025 — CBS, IBS e Imposto Seletivo: regimes gerais e específicos.
- Legislação do ano-teste 2026 — destaque de CBS 0,9% e IBS 0,1% nos documentos fiscais.
- CPC 25 / NBC TG 25 — provisões e passivos contingentes; CPC 01 — recuperabilidade de ativos.
- CPC 32 / NBC TG 32 — tributos sobre o lucro (efeitos indiretos da transição).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- OECD — International VAT/GST Guidelines.
- IAS 37 e IAS 36 (IASB) — provisões e impairment em cenários de transição tributária.
- Experiência internacional de IVAs duais (referências comparadas).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.